



MINISTÉRIO DA FAZENDA

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

REGRAS GERAIS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI

**Regras Gerais e Instruções de Preenchimento
do Relatório de Gestão Fiscal - RGF**

2015

MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Joaquim Vieira Ferreira Levy

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Tarcísio José Massote de Godoy

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL

Marcelo Barbosa Saintive

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gilvan da Silva Dantas

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Raquel da Ressurreição Costa Amorim

GERENTE DE PROJETO DO NÚCLEO DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Thiago de Castro Sousa

EQUIPE TÉCNICA

Álvaro Henrique de Aquino

Bruno de Sousa Simões

Carla de Tunes Nunes

Derli Antunes Pinto

Leandro Moreira Souto

Flávio de Oliveira Nogueira

Francisca Jacqueline Modesto de Araújo

Paulo Henrique de Godoy Machado

Renato Perez Pucci

Sérgio Amorim de Oliveira

Informações – STN:

Fone: (61) 3412-4905

Correio Eletrônico: siconfi@tesouro.gov.br

cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br

www.siconfi.tesouro.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	4
ALCANCE	4
ASPECTOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	5
FORMAS DE ENVIO DO RGF	6
Disposições Gerais sobre as Planilhas Eletrônicas	6
Disposições Gerais sobre o Formulário Web	9
Disposições Gerais sobre as Instâncias XBRL FR	9
ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO	10
REGRAS DE VALIDAÇÃO	12

PREFÁCIO

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de uniformizar procedimentos, descrever rotinas e servir de instrumento de racionalização de métodos relacionados à elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, considerados fundamentais para o avanço na transparência da gestão fiscal e no controle social, publica regularmente o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. Para que se cumpra o objetivo de uniformização de procedimentos, as orientações estabelecidas no MDF baseiam-se nas recomendações do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL, que se reúne duas vezes no ano.

Com a implantação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi e a desativação do SISTN, foi publicada a Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014, que teve como objetivo estabelecer regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2015.

De acordo com a citada portaria, os Poderes e Órgãos deverão preencher os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao exercício de 2015 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre de 2015.

Ressalta-se que os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem pela publicação semestral do RGF, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão registrar essa opção no Siconfi e, a partir de então, o sistema disponibilizará, para preenchimento, as declarações semestrais de acordo com essa opção.

OBJETIVO

Estas regras gerais e instruções de preenchimento tem por objetivo orientar os usuários do Siconfi no preenchimento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme a Portaria STN nº 702 de 10 de dezembro de 2014, e são complementares às orientações de elaboração do RGF constantes no MDF 6ª edição, disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.

ALCANCE

Esta Instrução se aplica a todos os entes da Federação que devem enviar seus relatórios de gestão fiscal, de acordo com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O RGF deverá ser elaborado pelos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

No Siconfi há também a possibilidade de envio do RGF pelos Consórcios Públicos, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 15 da Portaria STN nº 72, de 01 de fevereiro de 2012.

ASPECTOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) traz um conjunto de anexos com o comparativo dos respectivos limites, com a finalidade de avaliar a gestão fiscal do titular do órgão.

No Siconfi, as assinaturas exigidas no RGF são a do responsável pelo controle interno, responsável pela administração financeira e pelo Titular do Órgão (Prefeito, Governador ou Presidente; Presidente da Câmara Municipal, da Assembleia Legislativa, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal; Presidentes de tribunais, etc) com certificado digital.

A estrutura do RGF está definida conforme discriminação a seguir:

Estrutura do RGF

Anexo 01	Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
Anexo 02	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL.
Anexo 03	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.
Anexo 04	Demonstrativo das Operações de Crédito.
Anexo 05	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.
Anexo 06	Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

FORMAS DE ENVIO DO RGF

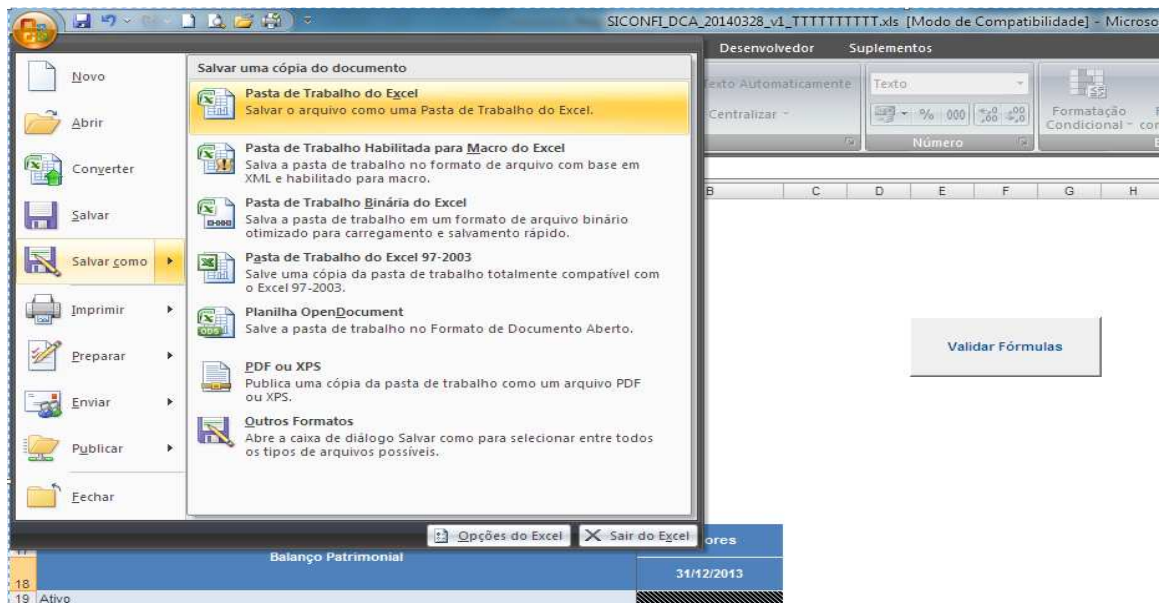
No Siconfi, o usuário possui três opções de envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF):

- carregando a planilha gerada pelo sistema;
- preenchendo o formulário web na tela (online);
- carregando instância XBRL.

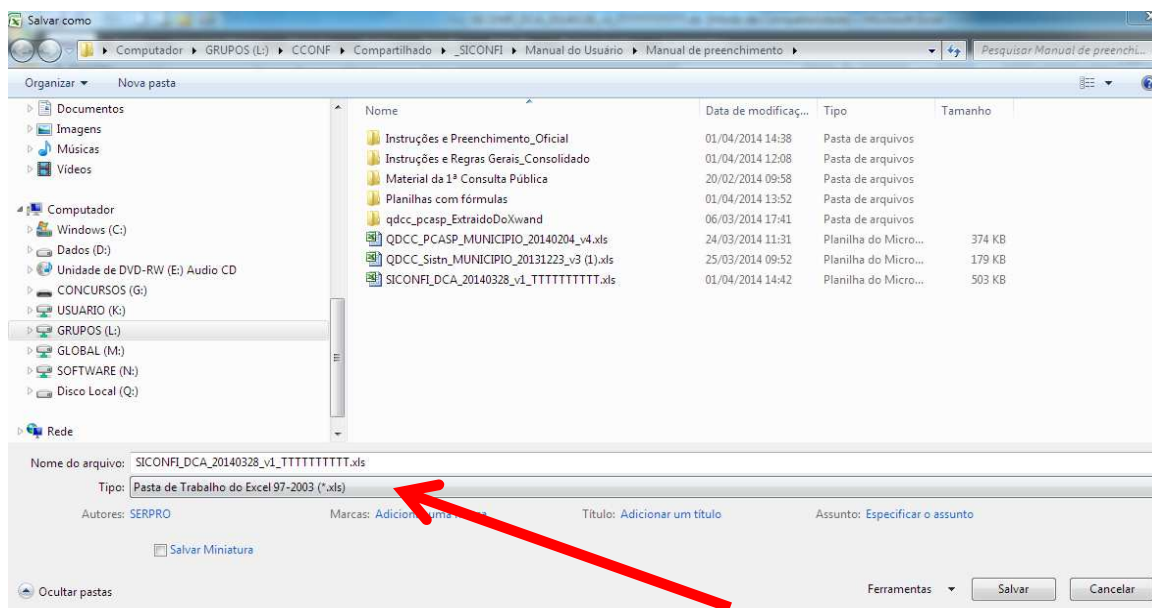
Disposições Gerais sobre as Planilhas Eletrônicas

O Siconfi utiliza como padrão a planilha eletrônica do Excel, porém nada impede que o usuário utilize outras planilhas, tal como a do Libre Office (software livre). Para gerar a planilha, o usuário deverá ir à área restrita, no Menu do Sistema, na opção Declaração e em seguida Gerar Planilha.

Em qualquer uma das ferramentas de edições de planilhas eletrônicas a extensão do arquivo a ser salvo é a “.XLS”. Para isso, o usuário após preencher a planilha deverá clicar salvar como .XLS, conforme procedimentos abaixo:



Salvar como **Pasta de trabalho do Excel 97-2003 (*.xls)**



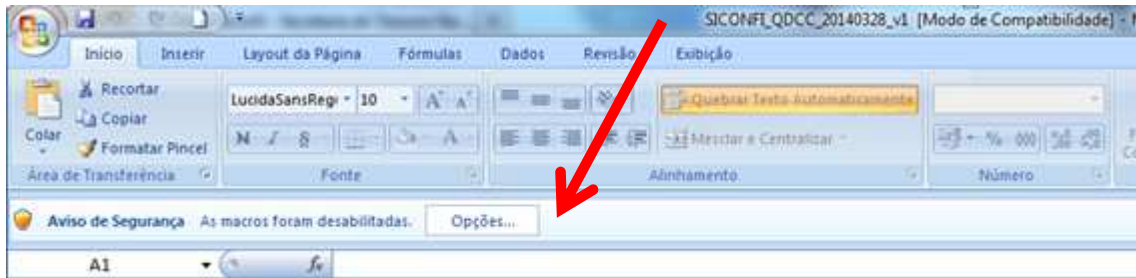
Após a inserção dos dados, o usuário poderá validar os valores informados clicando no botão “VALIDAR FÓRMULAS”, que se encontra no alto da aba Anexo 01 (para aparecer o botão é necessário habilitar o uso de macros na planilha, conforme explicado adiante). No entanto, cabe ressaltar que o botão “Validar Fórmulas” somente está disponível na planilha Excel.

Ao realizar este procedimento, o usuário terá uma validação dos somatórios presentes nas planilhas. Vale ressaltar que a validação necessária do arquivo será realizada pelo sistema. Para isso, o usuário deverá entrar no “Menu Declaração”, opção “Elaborar Declaração”, funcionalidade “Carregar Planilha”. Após o carregamento, a declaração será exibida na tela em formato de formulário. Ao clicar no botão “Finalizar”, o sistema realizará a validação completa das informações.

Utilizando a Funcionalidade Validar Fórmulas da Planilha

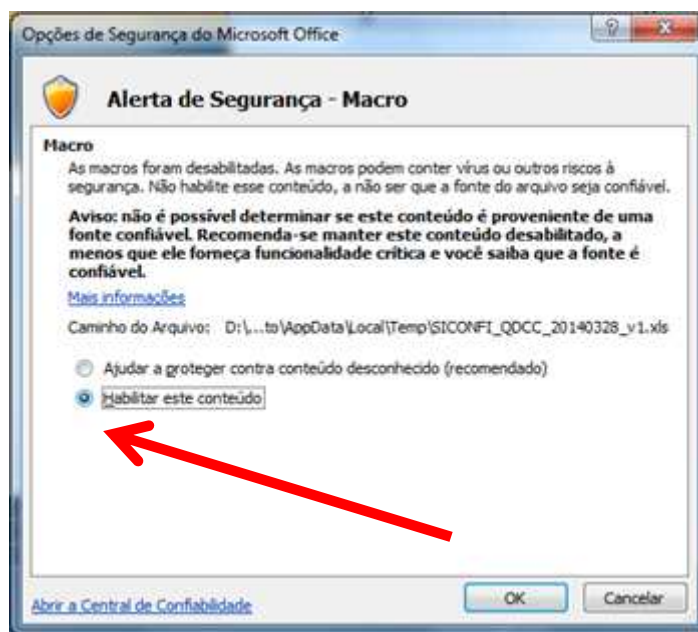
Para utilizar a funcionalidade “VALIDAR FÓRMULAS” o usuário deverá seguir o roteiro abaixo:

1º passo: Ao abrir a planilha de preenchimento aparecerá um aviso de segurança, conforme a mensagem abaixo:



Clique no botão “Opções”.

2º passo: Ao clicar no botão Opções, surgirá o alerta de segurança abaixo descrito:



Clique no botão “Habilitar este conteúdo”

Ao efetuar este procedimento, a planilha estará apta a realizar a validação de fórmulas.

Para realizar a validação, insira os valores nos campos de todos os anexos da planilha de preenchimento e clique no botão “Validar Fórmulas”, localizado na parte superior da aba Anexo 01.



O Siconfi verificará e acusará os preenchimentos divergentes das regras de preenchimento ou de validação, impedindo que os dados informados sejam finalizados ou enviados.

IMPORTANTE

O botão “Validar Fórmulas” está habilitado apenas para a utilização na planilha Excel. Qualquer outro tipo de planilha eletrônica (*ex.: open Office*) não terá esta funcionalidade habilitada.

A validação da planilha eletrônica gerada pelo Siconfi é informativa e acessória. Erros de aproximação podem ser acusados devido ao uso de diferentes versões de software ou até pela utilização de editores de planilha eletrônica diferentes.

Reforça-se que a validação necessária e suficiente para o sistema é a do sítio do Siconfi, e não a validação auxiliar da planilha eletrônica gerada pelo sistema.

Disposições Gerais sobre o Formulário Web

Para o envio do RGF utilizando o formulário web, deve-se seguir o seguinte caminho na área restrita: Menu do Sistema > Declaração > Elaborar Declaração > “Preencher Declaração”. Importante observar que não existem fórmulas de somatório nas células.

O usuário poderá colar valores da planilha gerada pelo seu próprio sistema contábil e copiar no formulário web, facilitando dessa forma o trabalho de preenchimento.

Disposições Gerais sobre as Instâncias XBRL FR

Outra forma de envio do RGF é utilizar arquivo de instância XBRL. Para carregar a instância, o usuário deverá acessar a área restrita, o Menu do Sistema, a opção “Declaração”, em seguida “Elaborar Declaração” e clicar no botão “Carregar Instância XBRL”.

Importante ressaltar que a instância XBRL deverá ser criada pelo usuário, seguindo as informações contidas na “Guia de Implementação da Taxonomia – RGF 2015”, disponibilizada em:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581>

ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

Orientações Gerais são diretrizes para o correto preenchimento das informações constantes nos campos do RGF, com o objetivo de esclarecer dúvidas e suplementar as orientações que já constam no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

1. O RGF deverá trazer algum valor informado, ou seja, não é possível finalizar a declaração com todos os campos zerados. Caso o usuário tente finalizá-la, aparecerá a seguinte mensagem de erro:

 A finalização da coleta só pode ser realizada quando algum valor for informado.

2. Os campos do RGF somente aceitarão valores numéricos, com exceção das “notas explicativas” e da “identificação do quadrimestre em que excedeu o limite e dos períodos de retorno”.
3. Os valores deverão ser inseridos em unidades de reais (R\$), sem a possibilidade do uso de escalas (Ex.: Os valores não deverão ser representados em milhares de R\$).
4. Os campos numéricos de todos os Anexos deverão ser maiores ou iguais a zero. Deve-se observar que mesmo campos que deduzem devem ser informados com valores maiores que zero.

Exemplo: no Anexo 02 (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL), o campo “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)” deve receber valores maiores ou iguais a zero. O sinal “(-)” indica que o próprio sistema vai calcular deduzindo este valor. No exemplo abaixo, os valores da Disponibilidade de Caixa Bruta e dos Demais Haveres Financeiros, totalizando 60,00, devem ser deduzidos dos 10,00 dos Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios), resultando no valor de 50,00 no campo “DEDUÇÕES (II)”:

DEDUÇÕES (II)	50,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50,00
Demais Haveres Financeiros	10,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10,00

5. Nos campos relativos ao percentual sobre a receita corrente líquida (RCL), o número a ser inserido deverá ser o resultado da divisão do valor pela RCL, multiplicado por 100. No caso de preenchimento no formato de planilha, para evitar incompatibilidades de arredondamento entre o sistema Siconfi e os editores de planilhas, especialmente o aplicativo Microsoft Excel, sugere-se utilizar a fórmula ARRED para o cálculo do percentual.

Exemplo: no Anexo 01 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal), o % sobre a RCL da Despesa Total com Pessoal será 52,00 (130,00 / 250,00 = 0,52 x 100 = 52,00):

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	250,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	130,00	52,00

6. Para se chegar ao resultado acima, preencher a caixa de fórmula com a seguinte expressão (em vez do valor, pode ser inserido o endereço da célula, por exemplo, Bxx, onde B é a coluna e xx é o número da linha): =ARRED(130,00/250,00*100;2).

C40 : =ARRED(B39/B40*100;2)

7. Para o correto preenchimento do **ANEXO 05** (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar), que aparecerá somente no último RGF do exercício (3º quadrimestre ou 2º semestre, conforme o caso), o usuário deverá, antes de gerar a planilha ou elaborar a declaração, clicar no botão “Cadastrar Recursos” da caixa de Alerta que surgirá na tela. O usuário deverá cadastrar as **FONTES DE RECURSOS** vinculados (exemplo: Educação, Saúde, Previdência) e não-vinculados (exemplo: fonte Tesouro), que deverão constar no Anexo 05.

Alerta! ✕

Não existem recursos cadastrados do(s) tipo(s) Recurso vinculado e Recurso não vinculado

A regra de precedência será verificada no momento do carregamento desta planilha no Siconfi.

8. Caso não tenha cadastrado nenhuma fonte de recursos, ou queira alterar o cadastro já feito, basta ir na área restrita do Siconfi, no menu do sistema, Gestão, Gerir Fonte de Recursos (RGF). Depois de cadastrado ou alterado, deverá gerar a planilha (caso for utilizá-la) ou ir direto em Elaborar declaração.
9. As instruções de preenchimento para cada campo do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) estão detalhadas no Manual de Demonstrativos Fiscais (**MDF**), 6ª edição, disponível em meio eletrônico no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/367031/CPU_MDF6edicao_27fev2015/696a3401-7204-42bd-aed5-5dd9f23622a3

REGRAS DE VALIDAÇÃO

10. Regras de validação são conferências matemáticas (somatórios, diferenças, divisões e comparações entre células) realizadas pelo Siconfi com a finalidade de verificar o correto preenchimento dos Anexos do RGF.
11. Em termos gerais, existem dois tipos de mensagens de erro verificadas pelo Siconfi:
 - a) relativas aos erros de somatório entre campos;
 - b) relativas aos códigos de erro, que inclui somatório, divisão, percentual e comparação entre os campos. Cabe ressaltar que, quando se gera planilha e, após o preenchimento, o usuário aperta o botão “Validar Fórmulas” (ver instruções nas páginas 7, 8 e 9), a planilha verifica somente as validações relativas a erros de somatórios (item “a” acima).
12. A validação completa, incluindo erros de somatório e os códigos de erro, somente é realizada quando o usuário apertar o botão “Finalizar” com a declaração já no sistema.
13. Todas as validações feitas pelo Siconfi relativas a cálculos de somatório aparecerão em inglês. Essas mensagens de erro começarão com a expressão “*The calculation result...*”.
14. Na mensagem de erro de validação do exemplo abaixo, o primeiro valor informado na mensagem (‘1000.00’) se refere ao cálculo produzido pelo Sistema, que não confere com o valor informado pelo usuário (‘2000.00’) para o item ‘DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)’. Inicialmente, o usuário deverá localizar entre os Anexos do RGF onde está o item “DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)”. A partir disso, checar o motivo do valor informado estar diferente do valor calculado pelo sistema.

The calculation result "1000.00" is not equal to the specified value "2000.00" of the numeric item "DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)".

RGF-Anexo 01 | RGF-Anexo 02 | RGF-Anexo 03 | RGF-Anexo 04 | RGF-Anexo 06

Tabela: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: Despesa com Pessoal

Exibir informações da célula

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.000,00	0,00
Pessoal Ativo	1.000,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.000,00	0,00

Aviso Legal

De acordo com o disposto no art. 313-A da Seção IV do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940), o funcionário autorizado que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagens indevida para si ou para outrem ou para causar dano, fica sujeito à pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos e de multa.

15. As mensagens de erros emitidas quando o sistema encontra alguma inconsistência na validação das fórmulas foram representadas por um código ("E_YXXX") seguido da descrição do erro encontrado, como no exemplo abaixo:

[EV1001] - O campo "Receita Corrente Líquida" na coluna "% sobre a RCL" não deve ser preenchido.

16. Todo código de erro começará com a letra E. A segunda letra do código identifica a natureza do erro (A: Apuração de Valor; D: Diferença; P: Apuração Percentual; L: Apuração de Limites; S: Somatório; V: Preenchimento vedado; W: Cálculo condicional). No exemplo acima, utilizou-se V – Campo Vazio, ou seja, o campo deve permanecer vazio, não podendo ser preenchido. O primeiro número do código identifica o anexo do RGF onde o erro ocorreu (do 1 ao 6; 7, no caso do erro estar relacionado a mais de um anexo). No exemplo, o erro está presente no Anexo 01.

17. Para facilitar a consulta e pesquisa, a seguir listamos os códigos de erros que são validados pelo Siconfi em cada Anexo do RGF. A lista de erros e a forma de interpretar seus códigos também constam do documento Regras de Validação do RGF, disponível em no endereço eletrônico abaixo:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42>.

Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

[ED1001] - A "Despesa Total com Pessoal" não corresponde à diferença da "Despesa Bruta com Pessoal" e "Despesas Não Computadas".

- ⇒ Esta regra se aplica aos entes que façam parte de consórcio público e que precisem demonstrar a execução dos valores transferidos ao consórcio para pagamento de despesas com pessoal.
- ⇒ Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público.
- ⇒ Fórmula: $(DTP) = (\text{Despesa Bruta com Pessoal}) - (\text{Despesas Não Computadas})$

[EL1001] - O Limite de Alerta deve ser igual a 90% do Limite Máximo.

- ⇒ Esta regra se aplica à Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, no Quadro “DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, na linha “LIMITE DE ALERTA (VIII) = $(0,90 \times VI)$ (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)”.
- ⇒ Na primeira coluna (Valor), informar o valor numérico correspondente a 90% do valor informado para o Limite Máximo.
- ⇒ Na segunda coluna (% sobre a RCL), informar o percentual do valor do Limite de Alerta em relação à receita corrente líquida (RCL).
- ⇒ Fórmula: $(\text{Limite de Alerta}) = (\text{Limite Máximo}) \times 0,90$

[EL1002] - O Limite Prudencial deve ser igual a 95% do limite Máximo.

- ⇒ Esta regra se aplica à Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, no Quadro “DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, na linha “LIMITE PRUDENCIAL (VII) = $(0,95 \times VI)$ (parágrafo único do art. 22 da LRF)”.
- ⇒ Na primeira coluna (Valor), informar o valor numérico correspondente 95% do valor informado para o Limite Máximo.
- ⇒ Na segunda coluna (% sobre a RCL), informar o percentual do valor do Limite Prudencial em relação à receita corrente líquida (RCL).
- ⇒ Fórmula: $(\text{Limite Prudencial}) = (\text{Limite Máximo}) \times 0,95$

[EP1001] - O percentual da "DTP" sobre a RCL no quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal" não corresponde ao valor informado.

- ⇒ Esta regra se aplica à Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, no Quadro “DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, na linha “DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = $(III a + III b)$ ” com a coluna “% sobre a RCL”.
- ⇒ Fórmula: $(DTP / RCL) \times 100^1$

[EP1002] - O percentual sobre a RCL não corresponde ao valor informado (Cobertura Institucional = Amapá).

- ⇒ Esta regra se aplica somente à União – Governo Federal.

¹ Ver comentários sobre fórmula ARRED, no item 6.

⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - União, no Quadro “Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, no rótulo “Amapá”. O campo verificado encontra-se na linha “DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)” com a coluna “% sobre a RCL”.

⇒ Fórmula: $(DTP / RCL) \times 100^2$

[EP1003] - O percentual sobre a RCL não corresponde ao valor informado (Cobertura Institucional = DF).

⇒ Esta regra se aplica somente à União – Governo Federal.

⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - União, no Quadro “Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, no rótulo “Distrito Federal”. O campo verificado encontra-se na linha “DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)” com a coluna “% sobre a RCL”.

⇒ Fórmula: $(DTP / RCL) \times 100^3$

[EP1004] - O percentual sobre a RCL não corresponde ao valor informado (Cobertura Institucional = Roraima).

⇒ Esta regra se aplica somente à União – Governo Federal.

⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - União, no Quadro “Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, no rótulo “Roraima”. O campo verificado encontra-se na linha “DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)” com a coluna “% sobre a RCL”.

⇒ Fórmula: $(DTP / RCL) \times 100^4$

[EP1005] - O percentual sobre a RCL não corresponde ao valor informado (Cobertura Institucional = União).

⇒ Esta regra se aplica somente à União – Governo Federal.

⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - União, no Quadro “Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, no rótulo “União”. O campo verificado encontra-se na linha “DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)” com a coluna “% sobre a RCL”.

⇒ Fórmula: $(DTP / RCL) \times 100^5$

[ES1001] - O valor informado no campo "DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)" do quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal" não corresponde ao somatório dos campos "DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)" da coluna "DESPEZAS LIQUIDADAS (a)" e "DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)" da coluna "DESPEZAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)".

⇒ Esta regra se aplica à União, estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

² Ver comentários sobre fórmula ARRED, no item 6.

³ Idem nota 2.

⁴ Idem nota 2.

⁵ Idem nota 2.

⇒ Fórmula: DTP (quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal") = soma da Despesa Líquida com Pessoal das colunas "Despesas Liquidadas" e "Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados" (quadro "Despesa com Pessoal")

[ES1002] - A "Despesa Bruta com Pessoal" não corresponde ao somatório das despesas com "Pessoal Ativo" e "Outras Despesas de Pessoal".

⇒ Esta regra se aplica aos entes que façam parte de consórcio público e que precisem demonstrar a execução dos valores transferidos ao consórcio para pagamento de despesas com pessoal.

⇒ Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público.

[ES1003] - As "Despesas Não Computadas" não correspondem ao somatório das despesas com "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária", "Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração" e "Despesas de Exercícios Anteriores".

⇒ Esta regra se aplica aos entes que façam parte de consórcio público e que precisem demonstrar a execução dos valores transferidos ao consórcio para pagamento de despesas com pessoal.

⇒ Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público.

[ES1004] – O Total das Despesas Executadas não deve ser diferente da soma entre as Despesas Liquidadas e as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

⇒ Esta regra se aplica aos entes consorciados (Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público) e à Defensoria Pública (Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal).

[ES1005] - O Total não equivale à soma das Despesas Liquidadas com as Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

⇒ Esta regra se aplica aos entes que façam parte de consórcio público e que precisem demonstrar a execução dos valores transferidos ao consórcio para pagamento de despesas com pessoal.

⇒ Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal executada em Consórcio Público.

Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

[EL2001] - O Limite de Alerta deve ser 90% do Limite Definido por Resolução do Senado Federal.

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)".

- ⇒ Inserir em cada campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL".
- ⇒ Fórmula: (Limite de Alerta) = (Limite Definido x 0,90)

[EP2001] - O valor informado na linha "% da DC sobre a RCL (I/RCL)" não equivale ao Percentual da DC sobre a RCL.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "% da DC sobre a RCL (I/RCL)".
- ⇒ Inserir em cada campo do "% da DC sobre a RCL (I/RCL)" o percentual correspondente ao quociente do valor do campo "DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)" pelo valor informado no campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL".
- ⇒ Fórmula: (% da DC sobre a RCL) = (DC / RCL) x 100

[EP2002] - O valor informado na linha "% da DCL sobre a RCL (III/RCL)" não equivale ao Percentual da DCL sobre a RCL.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "% da DCL sobre a RCL (III/RCL)".
- ⇒ Inserir em cada campo do "% da DCL sobre a RCL (III/RCL)" o percentual correspondente ao quociente do valor do campo "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)" pelo valor informado no campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL".
- ⇒ Fórmula: (% da DCL sobre a RCL) = (DCL / RCL) x 100

[EP2003] - O campo "Limite (e) = (b - d)" do primeiro período não corresponde à diferença entre o valor informado no campo "% DCL (b)" e "Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "Valores Percentuais" e coluna "Limite (e) = (b - d)".
- ⇒ Inserir no campo da coluna "e" o valor correspondente à diferença entre o valor informado na coluna "% DCL (b)" e o valor informado na coluna "Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)".
- ⇒ Fórmula: coluna (e) = coluna (b) – coluna (d)

[EP2004] - O campo "Limite (h) = (e)" do segundo período seguinte deve ser igual ao campo "Limite (e) = (b - d)" do primeiro período seguinte.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "Valores Percentuais" e coluna "Limite (h) = (e)".
- ⇒ Inserir no campo da coluna "h" o valor correspondente ao informado na coluna "Limite (e) = (b-d)".

⇒ Fórmula: coluna (h) = coluna (e)

[EP2005] - O campo "Limite (k) = (a)" do terceiro período seguinte deve ser igual ao campo "Limite Máximo (a)".

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha “Valores Percentuais” e coluna "Limite (k) = (a)".

⇒ Inserir no campo da coluna “k” o valor correspondente ao informado na coluna “Limite Máximo (a)”.

⇒ Fórmula: coluna (k) = coluna (a)

[EP2006] - O campo "% Excedente (c) = (b - a) não corresponde à diferença entre o campo "% DCL (b)" e "Limite Máximo (a)".

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha “Valores Percentuais” e coluna "Limite (k) = (a)".

⇒ Inserir no campo da coluna “k” o valor correspondente ao informado na coluna “Limite Máximo (a)”.

⇒ Fórmula: coluna (k) = coluna (a)

[EP2007] -O campo "Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0.25* c)" do primeiro período seguinte não corresponde à 25% do campo "% Excedente (c) = (b - a)" do exercício em que o ente excedeu o limite.

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha “Valores Percentuais” e coluna "Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0.25* c)".

⇒ Inserir no campo da coluna “d” o valor correspondente à multiplicação do valor da coluna "% Excedente (c) = (b-a)" por 0,25.

⇒ Fórmula: coluna (d) = coluna (c) x 0,25

[EP2008] - O campo "Redutor Residual (g) = (f - a)" do segundo período seguinte deve ser igual à diferença entre os campos "% DCL (f)" e "Limite Máximo (a)".

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha “Valores Percentuais” e coluna "Redutor Residual (g) = (f - a)".

⇒ Inserir no campo da coluna “g” o valor correspondente à diferença entre o valor da coluna "% DCL (f)" e a coluna "Limite Máximo (a)".

⇒ Fórmula: coluna (g) = coluna (f) – coluna (a)

[EP2009] - O campo "Redutor Residual (j)= (i - a)" do terceiro período seguinte deve ser igual à diferença entre os campos "% DCL (i)" e "Limite Máximo (a)".

⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

- ⇒ Tabela 2.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha “Valores Percentuais” e coluna “Redutor Residual (j)= (i - a)”.
- ⇒ Inserir no campo da coluna “j” o valor correspondente à diferença entre o valor da coluna “% DCL (i)” e a coluna “Limite Máximo (a)”.
- ⇒ Fórmula: coluna (j) = coluna (i) – coluna (a)

[EW2001] - Se o saldo apurado para a linha "DEDUÇÕES (II)" for negativo, ou seja, se o total da "Disponibilidade de Caixa Bruta" mais os "Haveres Financeiros" for menor que os "Restos a Pagar Processados", deve-se informar 0 (zero). O saldo negativo deve ser informado na linha 'Insuficiência Financeira'.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, na linha "DEDUÇÕES (II)".
- ⇒ Inicialmente, é necessário esclarecer que os campos da linha “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)” devem ser iguais ou maiores do que zero. O sinal “(-)” indica somente que o valor informado será deduzido para o cálculo da linha "DEDUÇÕES (II)".
- ⇒ A forma de preenchimento dessa linha depende dos valores informados em alguma situação abaixo:

- 1) o valor total das "Disponibilidade de Caixa Bruta" mais os "Demais Haveres Financeiros" é **maior** que o valor informado na linha “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)”: a linha "DEDUÇÕES (II)" deverá informar a soma da "Disponibilidade de Caixa Bruta" mais os "Demais Haveres Financeiros" menos os “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)”. Exemplo:

DEDUÇÕES (II)	130.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.000,00
Demais Haveres Financeiros	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.000,00

Fórmula (para a situação 1): "DEDUÇÕES (II)" = "Disponibilidade de Caixa Bruta" + "Demais Haveres Financeiros" - “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)”

- 2) o valor total das "Disponibilidade de Caixa Bruta" mais os "Demais Haveres Financeiros" é **menor** que o valor informado na linha “(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)”: a linha "DEDUÇÕES (II)" deverá informar o valor 0 (zero). Neste caso, o saldo negativo deverá ser informado na linha “Insuficiência Financeira”.

DEDUÇÕES (II)	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.000,00
Demais Haveres Financeiros	50.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	200.000,00

Fórmula (para a situação 2): "DEDUÇÕES (II)" = 0,00

Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

[EL3001] - O valor informado no "Limite de Alerta" não corresponde à 90% do "Limite Definido por Resolução do Senado Federal".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União, estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 3.0 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, na linha "LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)".
- ⇒ Inserir no campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL".
- ⇒ Fórmula: (Limite de Alerta) = (Limite Definido) x 0,90

[EP3001] - O valor informado no campo "% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)" não corresponde ao quociente entre os campos "TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União, estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 3.0 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, na linha "% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)".
- ⇒ Inserir no campo o percentual correspondente ao quociente do campo "TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)" pelo campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)".
- ⇒ Fórmula: (% Total Garantias) = (total Garantias Concedidas) / (RCL) x 100

Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito

[EA4001] - O valor informado no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" na coluna "% SOBRE A RCL" não deve ser diferente de 7.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" e coluna "% SOBRE A RCL".
- ⇒ Inserir no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" o valor de 7,00 (sete).
- ⇒ Fórmula: (Limite Definido para ARO) = 7,00

[EA4002] - O valor informado no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" não deve ser diferente de 16.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" e coluna "% SOBRE A RCL".

- ⇒ Inserir no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" o valor de 16,00 (dezesesseis).
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral para Operações de Crédito) = 16,00

[EA4003] - O campo " Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" da coluna "% SOBRE A RCL" não deve ser diferente de 60.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União.
- ⇒ Tabela 4.1 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" e coluna "% SOBRE A RCL".
- ⇒ Inserir no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" o valor de 60,00 (sessenta).
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral para Operações de Crédito) = 60,00

[EL4001] - O valor informado no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" não corresponde à 7% da Receita Corrente Líquida.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" e coluna "Valor".
- ⇒ Inserir no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" (coluna "Valor") o valor resultante de 7% da Receita Corrente Líquida (RCL).
- ⇒ Fórmula: (Limite Definido para ARO) = (RCL) x 0,07

[EL4002] - O valor informado no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" não corresponde à 16% da Receita Corrente Líquida.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" e coluna "Valor".
- ⇒ Inserir no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" (coluna "Valor") o valor resultante de 16% da Receita Corrente Líquida (RCL).
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral para Operações de Crédito) = (RCL) x 0,16

[EL4003] - O valor informado no campo "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" não corresponde à 90% do "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, na linha "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" e colunas "Valor" e "% sobre a RCL".

- ⇒ Inserir no campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL".
- ⇒ Fórmula: (Limite de Alerta) = (Limite Definido) x 0,90

[EL4004] - O valor informado no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" não corresponde à 60% da Receita Corrente Líquida.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União.
- ⇒ Tabela 4.1 – Demonstrativo das Operações de Crédito, Quadro “Apuração do Cumprimento dos Limites”, na linha "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" e colunas "Valor" e "% sobre a RCL".
- ⇒ Inserir no campo o valor correspondente a 60% do valor informado no campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL".
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral das Operações de Crédito) = (RCL) x 0,60

[EP4001] - O valor informado no campo "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente entre "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, Quadro “Apuração do Cumprimento dos Limites”. Linha "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" e coluna "% sobre a RCL".
- ⇒ Inserir no campo o percentual correspondente ao quociente entre os campos "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL", ambos da coluna "VALOR".
- ⇒ Fórmula: (% Operações por ARO) = (Operações por ARO) / (RCL)
- ⇒ Exemplo: Na coluna “VALOR”, temos o valor das Operações de Crédito por ARO em 100,00, e a RCL em 1.000,00. Dessa forma, na linha "OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA" e coluna "% sobre a RCL" deverá ser inserido o valor de 10,00. Pela fórmula: (100,00) / (1.000,00) = 10,00

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.000,00	
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	100,00	10,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

[EP4002] - O valor informado no campo "TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)" na coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente de "TOTAL CONSIDERADO PARA

FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Tabela 4.0 – Demonstrativo das Operações de Crédito, Quadro “Apuração do Cumprimento dos Limites”. Linha "TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)" e coluna “% sobre a RCL”.
- ⇒ Inserir no campo o percentual correspondente ao quociente entre os campos "TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL", ambos da coluna "VALOR".
- ⇒ Fórmula: (% Total Considerado para Novas Operações) = (Total Considerado para Novas Operações) / (RCL)
- ⇒ Exemplo: Na coluna “VALOR”, temos o Total considerado para novas operações de crédito em 150,00, e a RCL em 1.000,00. Dessa forma, na linha "TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)" e coluna “% sobre a RCL” deverá ser inserido o valor de 15,00. Pela fórmula: $(150,00) / (1.000,00) = 15,00$

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.000,00	
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	150,00	15,00

[EP4003] - O valor informado no campo "OPERAÇÕES VEDADAS" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente de "OPERAÇÕES VEDADAS" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

[EP4004] - O valor informado no campo "Do Período de Referência (III)" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente de "Do Período de Referência (III)" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

[EP4005] - O valor informado no campo "De Períodos Anteriores ao de Referência" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente de "De Períodos Anteriores ao de Referência" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

[EP4006] - O valor informado no campo "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente de "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA".

[EP4007] - O valor informado no campo "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" da coluna "% SOBRE A RCL" não corresponde ao quociente do "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" da coluna "VALOR" e "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL".

[EP4008] - O valor informado no campo "Operações Deduzidas do Limite" da coluna Apuração Percentual não corresponde ao quociente da relação entre "Operações Deduzidas do Limite" da coluna Apuração de Valores e "Receita Corrente Líquida".

[EP4009] - O valor informado no campo "Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas" da coluna Apuração Percentual não corresponde ao quociente da relação entre "Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas" da coluna Apuração de Valores e "Receita Corrente Líquida".

[EP4010] - O valor informado no campo "Cancelamento de Títulos Aceitos em Leilões de Trocas" da coluna Apuração Percentual não corresponde ao quociente da relação entre "Cancelamento de Títulos Aceitos em Leilões de Trocas" da coluna Apuração de Valores e "Receita Corrente Líquida".

[EP4011] - O valor informado no campo "Aporte Bacen Lei 11.803/2008" da coluna Apuração Percentual não corresponde ao quociente da relação entre "Aporte Bacen Lei 11.803/2008" da coluna Apuração de Valores e "Receita Corrente Líquida".

[EP4012] - O valor informado no campo "Concessão de Garantias" da coluna Apuração Percentual não corresponde ao quociente da relação entre "Concessão de Garantias" da coluna Apuração de Valores e "Receita Corrente Líquida".

[EP4013] - O valor informado no campo "Total Considerado Para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite Operações de Crédito" da coluna de apuração percentual não corresponde ao quociente do "Total Considerado Para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite Operações de Crédito" da coluna de apuração do valor e "Receita Corrente Líquida".

[ES4001] - O valor informado no campo "TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)" do quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" não corresponde ao somatório dos campos "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)" do quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" e "NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)" do quadro "Operações de Crédito".

[ES4002] - O valor informado no campo "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)" do quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" não corresponde ao somatório dos campos "SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)" da coluna "Até o

Quadrimestre de Referência (a)" do quadro "Operações de Crédito" e "Do Período de Referência (III)" do quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites".

[ES4003] - O valor do campo "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II - III)" não corresponde ao valor líquido da operação "OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)" da coluna "Até o Quadrimestre de Referência (a)" mais "OPERAÇÕES VEDADAS (II)" menos "OPERAÇÕES DEDUZIDAS DO LIMITE (III)".

[EV4001] -O campo "Receita Corrente Líquida" na coluna "% sobre a RCL" não deve receber valor.

[EV4002] - O campo "Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" da coluna de Apuração Percentual não deve receber valor.

[EV4003] - O campo "Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" da coluna de Apuração de Valores não deve receber valor.

[EV4004] - O campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" da coluna de Apuração Percentual não deve receber valor.

[EV4005] - O campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" da coluna de Apuração de Valores não deve receber valor.